



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.746, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor de **R\$ 44.207,37**(quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos), para alteração de Emenda do Legislativo do Vereador Afrânio Donizetti Damázio de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0401 – APOIO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401-2.188-EMENDA MANUT.SECRETARIA MUN.ESPORTES, LAZER E CULTURA	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	44.207,37
FONTE 150000000000.....	ORDINÁRIA

Art. 3º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	
20 – AGRICULTURA	
20.606 – EXTENSÃO RURAL	
20.606.2001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.2001-2.179-EMENDA MANUT. MATERIAIS DISTRIB. GRATUITA	
3.3.9.0.32 – Material, Bem ou Serviços de Distrib. Gratuita.....	44.207,37
FICHA 337.....	FONTE 150000000000 ORDINÁRIA



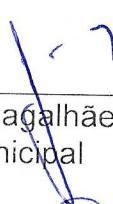
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo até o limite do crédito.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 22 de agosto de 2024



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 22 / 08 / 24

